

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em cumprimento ao ID 109107479, efetuei a Penhora e Avaliação do Bem indicado no Auto de Penhora Avaliação e Depósito, anexo a este, intimando o Sr. LAURINETO NUNES DE MENESES que ficou ciente de todo teor deste, após sua leitura, recebendo uma via do mesmo. Dou fé.

Cajazeiras-PB, 19 de março de 2025

JOSE GUTEMBERG MEIRELES VIANA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE\_\*\***  
**Juízo do(a) 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe**  
Rua Cap. João Dantas Roteira, S/N, Populares, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE\_\*\* - PB - CEP:  
58910-000  
Tel.: ( ) ; e-mail:  
Telefone do Telejuiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

### MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

**Nº DO PROCESSO: 0800043-53.2020.8.15.0051**  
CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Indenização por Dano Moral, Produto Impróprio]

Justiça gratuita

**EXEQUENTE:** FRANCISCO CARNEIRO BRAGA, FRANCISCO CARNEIRO BRAGA  
**EXECUTADO:** LAURINETO NUNES DE MENESES - ME

**Nome:** LAURINETO NUNES DE MENESES - ME  
**Endereço:** AV. FRANCISCO MATIAS ROLIM, 163, POR DO SOL, CAJAZEIRAS, FUNDO DA SIGN'S

De ordem do MM Juiz(a) de Direito deste 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0800043-53.2020.8.15.0051, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO da parte EXECUTADO: LAURINETO NUNES DE MENESES - ME**, no endereço indicado acima, de tantos bens quantos bastem para execução da dívida, ficando o réu de logo intimado para manifestação sobre a eventual penhora, em 05 dias.


No cumprimento do mandado, deve o Oficial de Justiça proceder, também, com a penhora e avaliação da bicicleta (bicicleta STRAVA, preta com detalhes verdes) apontada pelo autor.

Decisão e Petição anexas.

São JOÃO DO RIO DO PEIXE\_\*\*-PB, em 12 de março de 2025

De ordem, JAMILLA SAMARA FARIAS DE LIMA  
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

 Assinado eletronicamente por: JAMILLA SAMARA FARIAS DE LIMA  
12/03/2025 13:33:58  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 109107479



25031213335859100000102451399

14/03/2025, 10:07



Assinado eletronicamente por: JOSE GUTEMBERG MEIRELES VIANA - 19/03/2025 13:09:12  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>  
Número do documento: null


## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), nesta cidade de Cajazeiras-PB, Comarca de igual nome, e em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Mista, de São João do Rio do Peixe-PB., extraído dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença, proc. 0800043-53.2020.8.15.0051, onde figura como Exequente FRANCISCO CARNEIRO BRAGA contra LAURINETO NUNES DE MENESES – ME e após as formalidades legais, procedi a Penhora, Avaliação e Depósito do bem transcrito.

Um Plotter de Corte Megaplot TC1261 (Liyu TC1261 + Sensor). Que avalio em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), estando a mesma em bom estado de conservação e uso.

Para constar lavrei o presente Auto de Penhora, Avaliação e Depósito que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário. É verdade e dou fé.

Cajazeiras-PB, 18 de março de 2025.

  
José Gutemberg Meireles Viana  
-Oficial de Justiça-

  
Laurineto Nunes de Meneses  
Depositário

